



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde, no **dia 14/12/2022, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos médicos, de informática e utensílios diversos, para equipar Unidade Básica de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, conforme especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras nele determinadas.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ UNIT. MÁXIMO
01	6	ARMÁRIO EM MATERIAL MDF FECHADO COM 2 PORTAS COM CHAVE; COM ALTURA DE 100 A 120 CM x LARGURA DE 70 A 110 CM; COM 03 OU 04 PRATELEIRAS; CAPACIDADE MÍN. 40 KG POR PRATELEIRA; COR: CALVI	R\$ 926,78
02	2	ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA MEDIDAS APROXIMADA DE 1,65 X 66CM PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI	R\$ 1.535,14
03	6	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA/ DE 3 A 5 GAVÉTAS/TRILHO TELESCÓPICO; COR: CALVI	R\$ 1.599,35
04	5	LIXEIRA - RECIPIENTE PARA COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	R\$ 356,00
05	1	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	R\$ 873,53
06	2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R\$ 281,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

07	80	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO VERDE LIMÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VERDE LIMÃO, LARANJA, VERMELHO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; PESO: 3KG	R\$ 174,81
08	14	CADEIRA EXECUTIVA COM ENCOSTO DE BRAÇO, BASE ARANHA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, COR PRETO ESPUMA INJETÁVEL D33, PÉ COM 05 SAPATAS FIXAS DE 50MM, MODELO ERGONOMICO DENTRO NR17 ABNT, PESO MÉDIO ATÉ 120KG	R\$ 438,17
09	1	PROJETOR, IMAGENS COLORIDAS;3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES, TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES, RESOLUÇÃO NATIVA XGA EM DESEMPENHO 4;3; RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, LÂMPADAS DURÁVEL 12.000HORAS, ENTRADA HDMI, 5 watts	R\$ 5.437,00
10	16	COMPUTADOR DESKTOP NO MÍNIMO CORE I5 3.00 GHZ OU SUPERIOR, COM GABINETE TORRE DE NO MÍNIMO 2 BAIAS; MEMÓRIA RAM 8 GB (2X 4GB) EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB; FONTE ATX 350W RMS (REAIS) COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE ENTRADA AC 115V/230V, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%, (PADRÃO ABNT); DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD (SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480GB COM INTERFACE TIPO SATA 3.0 - 6GB/S COM PERFORMANCE DE REFERÊNCIA MÍNIMA DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF; PLACA DE REDE INTEGRADA AO GABINETE COM PADRÃO GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM LED; PLACA PRINCIPAL COM SAÍDA VGA E HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM CONEXÕES VGA DVI E HDMI, COMPATÍVEIS COM A PLACA PRINCIPAL SEM O USO DE ADAPTADORES, (DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI); TECLADO ALFANUMÉRICO USB PADRÃO ABNT2 DE NO MÍNIMO 102 TECLAS INCLUINDO TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE "Ç", COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; MOUSE ÓPTICO USB 1.000 DPI COM DOIS BOTÕES MAIS TECLA DE ROLAGEM, COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 500 VA, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 115V/220V E TENSÃO DE SAÍDA DE 115V E NO MÍNIMO 4 TOMADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14373, COM PAINEL FRONTAL COM LEDS DE INDICAÇÃO DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64-BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 2.777,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

11	1	<p>ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL COM AS AEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNINAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 LCD, COM 1/3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERARA. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITIMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA 1CANAL OU 3 CANAIS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL/ AUTO/ RR/ STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODEDO CHEGAR A 1000 EXAMES; IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO PARA PAPEL EM ROLO ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA. ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARRIGÁVEL DE ÍONOS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS.O MESMO TEM QUE TER O REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>OBS.: PARA O ITEM 11 DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA CATÁLOGO/FOLDER COM AS CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO, ONDE FIQUE CLARA MARCA E MODELO DO OFETADO.</p>	R\$ 10.112,19
12	4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES MULTITAREFAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO ATÉ 1.200X1.200 DPI. FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS. IMPRESSÃO N-UP. IMPRESSÃO DE PÔSTER E MARCAS D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA BASE PLANA/SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE ATÉ 4800X4800 DPI; ÓTICA ATÉ 600X600 DPI. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADAS: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5).BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS. BANDEJA PARA PAPEL STANDARD: 1. CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO. ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETA OFÍCIO. CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO.</p>	R\$ 3.509,82
13	1	<p>CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO</p>	R\$ 518,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

		MÍNIMO, 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA.	
14	4	ESCADA DOIS DEGRAUS, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 234,62
15	3	EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 169,81
16	4	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	R\$ 151,86
17	4	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 131,00
18	10	ESTETOSCÓPIO ADULTO, APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	R\$ 173,72
19	4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	R\$ 144,75
20	4	ESTETOSCÓPIO DE PINARD, UTILIZADO NA AUSCULTAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM GESTANTES. INSTRUMENTO EM FORMA DE "CORNETA" (CONE); MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	R\$ 207,44
21	4	FOCO CLINICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA (S). TIPO/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA: LED 81.000 A 130.000 LUX/POSSUI	R\$ 929,48
22	1	FOGÃO 6 BOCAS, UTENSÍLIO USADO PARA COZINHAR, POR MEIO DE CALOR, PRODUZIDO POR ELEMENTO COMBUSTÍVEL O GÁS. TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	R\$ 1.297,00
23	4	LANTERNA CLÍNICA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE. TIPO: LED.	R\$ 90,78
24	1	MESA PARA IMPRESSORA 44 X60 CM, MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA. ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50X40X70CM, COR CALVI/PRETO	R\$ 293,80
25	3	MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 624,61
26	2	MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS, MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS. QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO MATERIAL EM MADEIRA.	R\$ 2.098,57
27	1	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, MESA UTILIZADA EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. MATERIAL DE CONFECCÃO/FORMATO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/SEMI OVAL; COR: CALVI BASE NA COR PRETO, TEDIDAS 2,40 X 1,20CM. NO MINIMO 8 LUGARES	R\$ 1.672,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

28	11	MESA RETA ESCRITÓRIO 120X60 TAMPO DE 30MM COM 2 GAVETAS PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OFFICE E HOME OFFICE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP REVESTIMENTO EM BP (MELAMÍNICO)15 MM NA COR PRETO E TAMPO NA COR CALVI. MESA PRINCIPAL COM 1,20 X 0,60; MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR CALVI; COR CALVI / PRETO; PÉS (MATERIAL) MDP DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR PRETO; PUXADORES EM PVC COM PINTURA ACETINADA; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR PRETO; NÚMERO DE GAVETAS: 02 (FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA DE CIMA)	R\$ 499,61
29	5	NEGATOSCÓPIO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: 2 CORPOS	R\$ 851,52
30	2	OTOSCÓPIO, EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME DO OUVIDO EXTERNO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	R\$ 1.268,53
31	1	QUADRO BRANCO; ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES E PESO: 1,50CM X 1,20CM; 3 KG	R\$ 376,89
32	2	QUADRO PARA MURAL, ESPECIFICAÇÕES: QUADRO CORTIÇA; MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 900MMX 1200MM	R\$ 298,80
33	1	SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20CM X 0,80CM.	R\$ 321,04
34	1	SUPORTE PARA PROJETOR, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA/PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLINAÇÃO ATÉ DE 15°, ARTICULAÇÃO DE 360°, INSTALAÇÃO PAREDE/TETO.	R\$:263,50
35	1	RACK METÁLICO FECHADO DE PAREDE 19' X 12US. PROFUNDIDADE 570MM COM PORTA DE VIDRO OU EQUIVALENTE.	R\$:842,99

2 – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo consignada no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001 2.713 4.4.90.52.00.255

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;

III – Descrição completa dos itens, incluindo marca;

OBS.: PARA O ITEM 11 DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA CATÁLOGO/FOLDER COM AS CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO, ONDE FIQUE CLARA MARCA E MODELO DO OFETADO.

IV – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

7.1.6. Declarações:

I – Declarações diversas, conforme modelo do ANEXO VI.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que não possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço unitário**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço unitário**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando obtido o **menor preço** possível, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses para efeitos obrigacionais, contados de sua assinatura.

12.6. Nos termos do art. 62 e seu § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser dispensado.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada obrigará-se a:

13.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

13.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

13.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no edital.

13.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

13.1.10. O fornecedor deverá assegurar garantia técnica por um período de pelo menos 12 meses após a entrega.

13.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se a:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar a nota fiscal e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através da responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

14.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação da falha.

14.3. Os equipamentos e mobiliários têm obrigatoriamente que atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência e as normas e diretrizes do SUS de ergonomia.

14.4. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

14.5. O responsável pela entrega deve, obrigatoriamente, aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

14.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

15 – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$149.936,71 (cento e quarenta e novemil novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).**

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar os produtos, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Atenção Primária, permitida a assistência de terceiros.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

19.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

19.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V– Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 18 de novembro de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 05/09/2022

LOTAÇÃO: Licitação

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial na modalidade normal para aquisição de mobiliário para a Unidade Básica de Saúde T1T, em fase final de obra, no Distrito de Dr. Sá Fortes, Rua Sívio Frizone.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de mobiliar a UBS de Dr. Sá Fortes e suprir as demais unidades básicas de saúde que estão com insuficiência ou com itens depreciados, sendo que é imprescindível adquirir itens novos para a UBS de Dr. Sá Fortes que se encontra em fase final de conclusão de obras. Trata-se de um novo padrão instituído pela SES/MG e esta obra demorou 08 anos para a sua conclusão, iniciou-se em 2014, foi paralisada em 2016 e retomada em 2021. A data provável do encerramento desta obra é o dia 30/09/2022.

Atualmente existe uma UBS que funciona em prédio próprio, mas cujo mobiliário encontra-se velho, depreciado e inadequado para serem utilizados nesta nova unidade Básica de Saúde, estes móveis serão reaproveitados, nos pontos de atenção da ESF na zona rural.

Para além de mobiliar a UBS de Dr. Sá Fortes vamos também suprir a rede de Atenção Primária e a Vigilância Sanitária, subsistindo os móveis necessários a imediata substituição.

Existe um recurso estadual advindo da Resolução SES/MG 7.163/2020 que será aplicado no objeto que determina a citada Resolução, contudo o quantitativo de itens é insuficiente para assegurar o funcionamento pleno da Unidade e como este recurso ficou “amarrado” no cronograma de desembolso da SES/MG, será aplicado gradativamente, à medida que for sendo feito os desembolsos.

Para cobrir estas despesas serão utilizados os recursos de investimentos no montante de R\$ 150.000,00 já creditados no Fundo Municipal de Saúde na Conta Corrente 18.494-2, agência 1450-8, advindos de emenda parlamentar.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORDEM	ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário	6	ARMÁRIO EM MATERIAL MDF FECHADO COM 2 PORTAS COM CHAVE; COM ALTURA DE 100 A 120 CM x LARGURA DE 70 A 110 CM; COM 03 OU 04 PRATELEIRAS; CAPACIDADE MÍN. 40 KG POR PRATELEIRA; COR: CALVI	R\$ 926,78	R\$ 5.560,68
02	Armário vitrine	2	ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA MEDIDAS APROXIMADA DE 1,65 X 66CM PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI	R\$ 1.535,14	R\$ 3.070,28
03	Arquivos	6	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO; COR: CALVI	R\$ 1.599,35	R\$ 9.596,10
04	Balde cilíndrico porta- detrito c/pedal	5	LIXEIRA - RECIPIENTE PARA COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPÃO ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	R\$ 356,00	R\$ 1.780,00
05	Bebedouro com filtro	1	BEBEDOIRO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	R\$ 873,53	R\$ 873,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

06	Braçadeira	2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R\$ 281,35	R\$ 562,70
07	Cadeiras Fixas	80	CADEIRA FIXAS DE POLIPROPILENO VERDE LIMÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VERDE LIMÃO, LARANJA, VERMELHO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; PESO: 3KG	R\$ 174,81	R\$ 13.984,80
08	cadeiras tipo escritório	14	CADEIRA EXCULTIVA COM ENCOSTO DE BRAÇO, BASE ARANHA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, COR PRETO ESPUMA INJETÁVEL D33, PÉ COM 05 SAPATAS FIXAS DE 50MM, MODELO ERGONOMICO DENTRO NR17 ABNT, PESO MÉDIO ATÉ 120KG	R\$ 438,17	R\$ 6.134,38
09	datashow	1	PROJETOR, IMAGENS COLORIDAS; 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES, TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES, RESOLUÇÃO NATIVA XGA EM DESEMPENHO 4:3; RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, LÂMPADAS DURÁVEL 12.000 HORAS, ENTRADA HDMI, 5 watts	R\$ 5.437,00	R\$ 5.437,00
10	Computadores	16	COMPUTADOR DESKTOP NO MÍNIMO CORE I5 3.00 GHZ OU SUPERIOR, COM GABINETE TORRE DE NO MÍNIMO 2 BAIAS; MEMÓRIA RAM 8 GB (2X 4GB) EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB; FONTE ATX 350W RMS (REAIS) COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE ENTRADA AC 115V/230V, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%, (PADRÃO ABNT); DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD (SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480GB COM INTERFACE TIPO SATA 3.0 - 6GB/S COM PERFORMANCE DE REFERÊNCIA MÍNIMA DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF; PLACA DE REDE INTEGRADA AO GABINETE COM PADRÃO GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM LED; PLACA PRINCIPAL COM SAÍDA VGA E HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM CONEXÕES VGA DVI E HDMI, COMPATÍVEIS COM A PLACA PRINCIPAL SEM O USO DE ADAPTADORES, (DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI); TECLADO ALFANUMÉRICO USB PADRÃO ABNT2 DE NO MÍNIMO 102 TECLAS INCLUINDO TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE "Ç", COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; MOUSE ÓPTICO USB 1.000 DPI COM DOIS BOTÕES MAIS TECLA DE ROLAGEM, COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 500 VA, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 115V/220V E TENSÃO DE SAÍDA DE 115V E NO MÍNIMO 4 TOMADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14373, COM PAINEL FRONTAL COM LEDS DE INDICAÇÃO DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64-BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 2.777,15	R\$ 44.434,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

11	Eletrocardiógrafo	1	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL COM AS AEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 LCD, COM 1/3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERARA. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITIMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA 1CANAL OU 3 CANAIS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL/ AUTO/ RR/ STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODEDO CHEGAR A 1000 EXAMES; IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO PARA PAPEL EM ROLO ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA. ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARRIGÁVEL DE ÍONOS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS.O MESMO TEM QUE TER O REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10.112,19	R\$ 10.112,19
12	Impressora	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES MULTITAREFAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO ATÉ 1.200X1.200 DPI. FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS. IMPRESSÃO N-UP. IMPRESSÃO DE PÔSTER E MARCAS D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA BASE PLANA/SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE ATÉ 4800X4800 DPI; ÓTICA ATÉ 600X600 DPI. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADAS: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5).BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS. BANDEJA PARA PAPEL STANDARD: 1. CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETA OFÍCIO. CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO.	R\$ 3.509,82	R\$ 14.039,28
13	Caixas térmicas	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA.	R\$ 518,48	R\$ 518,48
14	Escada – 2 degraus	4	ESCADA DOIS DEGRAUS, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES À NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 234,62	R\$ 938,48
15	Esfignomanômetro com estetoscópio adulto	3	EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 169,81	R\$ 509,43
16	Esfignomanômetro com estetoscópio infantil;	4	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	R\$ 151,86	R\$ 607,44
17	Esfignomanômetro Obeso	4	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 131,00	R\$ 524,00
18	Estetoscópio adulto	10	ESTETOSCÓPIO ADULTO, APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPL0	R\$ 173,72	R\$ 1.737,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

19	Estetoscópio infantil	4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPL0	R\$ 144,75	R\$ 579,00
20	Estetoscópio de pinard	4	ESTETOSCÓPIO DE PINARD, UTILIZADO NA AUSCULTAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM GESTANTES. INSTRUMENTO EM FORMA DE "CORNETA" (CONE); MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	R\$ 207,44	R\$ 829,76
21	Foco Clínico com haste flexível	4	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA (S). TIPO/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA: LED 81.000 A 130.000 LUX/POSSUI	R\$ 929,48	R\$ 3.717,92
22	Fogão	1	FOGÃO 6 BOCAS, UTENSÍLIO USADO PARA COZINHAR, POR MEIO DE CALOR, PRODUZIDO POR ELEMENTO COMBUSTÍVEL O GÁS. TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
23	Lanterna clinica	4	LANTERNA CLÍNICA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE. TIPO: LED.	R\$ 90,78	R\$ 363,12+
24	Mesa para impressora	1	MESA PARA IMPRESSORA 44 X60 CM, MÓVEL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA. ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50X40X70CM, COR CALVI/PRETO	R\$ 293,80	R\$ 293,80
25	Mesa auxiliar com bandeja, inox	3	MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 624,61	R\$ 1.873,83
26	Mesa de cozinha com 6 cadeiras	2	MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS, MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS. QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO MATERIAL EM MADEIRA.	R\$ 2.098,57	R\$ 4.197,14
27	Mesa retangular para reunião	1	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, MESA UTILIZADA EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. MATERIAL DE CONFECCÃO/FORMATO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/SEMI OVAL; COR: CALVI BASE NA COR PRETO, TEDIDAS 2,40 X 1,20CM. NO MÍNIMO 8 LUGARES	R\$ 1.672,38	R\$ 1.672,38
28	Mesa tipo escritório com gavetas	11	MESA RETA ESCRITÓRIO 120X60 TAMPO DE 30MM COM 2 GAVETAS PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OFFICE E HOME OFFICE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP REVESTIMENTO EM BP (MELAMÍNICO)15 MM NA COR PRETO E TAMPO NA COR CALVI. MESA PRINCIPAL COM 1,20 X 0,60; MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR CALVI; COR CALVI / PRETO; PÉS (MATERIAL) MDP DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR PRETO; PUXADORES EM PVC COM PINTURA ACETINADA; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COR PRETO; NÚMERO DE GAVETAS: 02 (FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA DE CIMA)	R\$ 499,61	R\$ 5.495,71
29	Negatoscópio	5	NEGATOSCÓPIO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: 2 CORPOS	R\$ 851,52	R\$ 4.257,60
30	Otoscópio	2	OTOSCÓPIO, EQUIPAMENTO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAME DO OUVIDO EXTERNO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	R\$ 1.268,53	R\$ 2.537,06
31	Quadro branco	1	QUADRO BRANCO; ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES E PESO: 1,50CM X 1,20CM; 3 KG	R\$ 376,89	R\$ 376,89
32	Quadro para murais	2	QUADRO PARA MURAL, ESPECIFICAÇÕES: QUADRO CORTIÇA; MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 900MMX 1200MM	R\$ 298,80	R\$ 597,60
33	Suporte para soro	1	SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20CM X 0,80CM.	R\$ 321,04	R\$ 321,04
34	Suporte para projetor	1	SUPORTE PARA PROJETO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA/PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLINAÇÃO ATÉ DE 15°, ARTICULAÇÃO DE 360°, INSTALAÇÃO PAREDE/TETO.	R\$:263,50	R\$:263,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

35	Rak servidor	1	RACK METÁLICO FECHADO DE PAREDE 19' X 12US. PROFUNDIDADE 570MM COM PORTA DE VIDRO OU EQUIVALENTE.	R\$:842,99	R\$:842,99
TOTAL					149.936,71

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os objetos a que se refere este Termo de Referência devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se o Responsável solicitante, o direito de não receber serviço, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

6. RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1. Cumprimento do plano de trabalho relativo à emenda parlamentar;
- 6.2. Entrega de uma UBS com mobiliário novo e humanizado.
- 6.3. Suprir os itens faltosos nos demais equipamentos da rede municipal de atenção primária

7. DAS CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:

Os equipamentos e mobiliários têm obrigatoriamente que atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência e as normas e diretrizes do SUS de ergonomia.

8. DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

03.010.001 10.301.0001 2.713 4.4.90.52.00.255

A aquisição dos materiais e equipamentos será por meio Emenda parlamentar de investimentos no Valor de R\$ 150.000,00 já creditados em conta-corrente do Fundo Municipal de Saúde.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação ocorrerão por conta da contratada;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

- a) Realizar a entrega em conformidade com a especificação técnica contida neste termo de referência no prazo Máximo de trinta dias corridos.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES:

A Empresa deverá assegurar garantia técnica por um período de pelo menos 12 meses após a entrega.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Supervisionar a execução do contrato;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- 12.3 Conferir os pedidos no ato do recebimento;
- 12.4 Emitir as autorizações de fornecimento;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- 12.6 Zelar para que o registro conste da ficha de cada equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 12.7 Fornecer condução para deslocamento fora da sede do município;
- 12.8 Fazer as requisições (ordem de serviços), a priori através de WhatsApp depois em papel impresso com assinatura para arquivamento em casos de serviços emergenciais e documento comprobatório do serviço executado;
- 12.9 Oferecer segurança e condições de trabalhos ao técnico de manutenção.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

Durante a vigência deste contrato, aquisição e a implantação do equipamento serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Diretor de atenção primária que deverá atestar o padrão de conformidade.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em uma única parcela, após a entrega de todos os itens.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente CONTRATO é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

16 DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração deste termo de referência

Antônio Carlos, 21 de outubro de 2022

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ nº _____

_____, com sede ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 040/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

OBS.: PARA O ITEM 11 DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA CATÁLOGO/FOLDER COM AS CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO, ONDE FIQUE CLARA MARCA E MODELO DO OFETADO.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, elaborado em virtude do Processo de Licitação nº 056/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.763/0001-04, com endereço à Rua João de Amorim, nº 160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Ruanº....., bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Aquisição de mobiliário, equipamentos médicos, de informática e utensílios diversos, para equipar Unidade Básica de Saúde, conforme especificações, características, valores e condições contidas no edital e regras nele determinadas e na proposta vencedora e a seguir reproduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 040/2022, que passa a fazer parte integrante deste independentemente de transcrição, estando incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento, apresentação dos documentos fiscais devidos e seu ateste.
- 3.2.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3.** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 3.4.** Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 3.5.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos equipamentos, bem como a licitação originária.
- 3.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

03.010.001 10.301.0001 2.713 4.4.90.52.00.255



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

7.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

7.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

7.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

7.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

7.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

7.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no edital.

7.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.10. O fornecedor deverá assegurar garantia técnica por um período de pelo menos 12 meses após a entrega.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

7.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da avença.

7.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

7.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução do contrato.

7.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Critérios de Aceitabilidade e Condições de Execução

8.1. O objeto desta licitação deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através da responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

8.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação da falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.3. Os equipamentos e mobiliários têm obrigatoriamente que atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência e as normas e diretrizes do SUS de ergonomia.

8.4. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

8.5. O responsável pela entrega deve, obrigatoriamente, aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

8.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações, constituindo, também, motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURAS